

Goiânia, 26 de fevereiro de 2020.

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MÁSCARA N95 DESCARTÁVEL.**

TR N.º 764/2020

De: Suprimentos

Para: Setor de Compras

1. MATERIAL

Espécie padronizada de Equipamento de Proteção Individual.

2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL

MÁSCARA N95 DESCARTÁVEL.

3. DESTINAÇÃO E JUSTIFICATIVAS PARA AQUISIÇÃO

Para o estoque no CAF e FARMÁCIAS, a serem utilizadas pelos pacientes e setores da unidade do HDT. Atuando com proatividade e prevenção no que tange o regular abastecimento, disparamos a compra deste material frente ao surgimento do novo vírus, 2019-nCov, a Anvisa passa a adotar recomendações e ações, considerando sua atuação nos aeroportos, portos e fronteiras baseadas nas Resoluções de Diretoria Colegiada publicadas e o Regulamento Sanitário Internacional.

Dentre as ações desencadeadas para atuação da vigilância sanitária nos pontos de entrada em decorrência da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) declarada, está à sensibilização das equipes de vigilância sanitária e dos postos médicos dos pontos de entrada para detecção de casos suspeitos e utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI, precaução padrão, por contato e gotículas, conforme orientações definidas pelo Ministério da Saúde e ainda a atualização dos Planos de Contingência para capacidade de resposta, observando o disposto na orientação interna (Orientação de Serviço nº 76, de 7 de outubro de 2019) e a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 307, de 27 de setembro de 2019.

No documento, a ANVISA informa que essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo novo coronavírus e podem ser alteradas conforme novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas.

4. QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item 01 – 10.000


Jessé C. Barreto
Coordenação de Suprimentos
Condomínio Solidariedade-CS

Conforme solicitação de compra.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Atender os pedidos com as descrições publicadas e manter os preços irrevogáveis, conforme proposta publicada na plataforma eletrônica de compra e no site do ISG ou jornal;

5.2. Atender os pedidos de acordo a demanda enviada pelos compradores, sendo realizada a programação no décimo quinto dia útil;

5.3. Os pedidos deverão ser entregues no hospital de doenças tropicais – HDT hospital de doenças tropicais – HDT DAS 08:00 ÀS 18:00 dias úteis e havendo necessidade aos sábados das 08:00h às 12:00h impreterivelmente, tendo em vista que os pedidos deverão ser entregues com 05 (cinco) dias corridos;

5.4. O FORNECEDOR deverá disponibilizar na nota fiscal os dados bancários para realização de pagamento;

5.5. O FORNECEDOR deverá apresentar mensalmente sob pena de não liquidação das faturas as seguintes certidões com regularidade:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Certidão FGTS
- Certidão de Tributos Federais
- Cartão do CNPJ

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para o pagamento será de aproximadamente 40 (quarenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

6.2. A Contratada deverá manter o fornecimento por mais 90 (noventa) dias mesmo que não ocorra os pagamentos das faturas.

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Av. Veneza, QUADRA 62, LOTE 01 AO 10 , Jardim Europa , CEP 74.325-100, Goiânia-GO.

6.4. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

Suprimentos


Jessé C. Barreto
Coordenação de Suprimentos
Condomínio Solidariedade-CS



Jessé Cinelles Barreto
Coordenação de Suprimentos
Condomínio Solidariedade-CS